

I - os horários de treinamento deverão ser exclusivamente pré-agendados com os clientes, ficando a agenda à disposição das autoridades sanitárias para fiscalização e os alunos que desejarem frequentar os estabelecimentos deverão levar seus objetos de uso pessoal, tais como toalha, máscara, garrafa d'água, lenço e outros e assinar termo de responsabilidade e ciência sobre os protocolos criados em razão da pandemia de Covid-19;

II - limitação da quantidade de clientes para utilização do estabelecimento: ocupação simultânea de no máximo 30% de sua capacidade máxima;

III - limitação máxima de atendimento e permanência de 1 hora para cada aluno, sendo 50 minutos de atividade orientada e até 10 minutos de assepsia do local, piso, equipamentos e acessórios utilizados, com álcool em gel ou líquido 70%.

IV - manutenção de colchonetes, acessórios e equipamentos individualizados e higienizados com álcool em gel ou líquido 70%.

V - durante o treinamento deve-se intercalar os equipamentos, e manter o distanciamento entre 1,5 metros entre os usuários, não sendo possível o revezamento na série dos aparelhos ou instrumentos;

VI - higienização de pisos, portas, maçanetas e superfícies de toque, a cada hora, no mínimo;

VII - o piso para a prática de atividades físicas deverá ser, obrigatoriamente, de material que facilite a remoção e a eliminação de bactérias e vírus;

VIII - manutenção do ambiente aberto e sempre ventilado, recomendando-se a não utilização de climatizadores e condicionadores de ar;

IX - disponibilização de sabão líquido, borrifador de álcool em gel ou líquido a 70% e papel toalha nos banheiros e vestiários, para uso por clientes e colaboradores;

X - limpeza periódica dos vasos e tampas sanitárias, pias e outros itens dos banheiros e vestiários, após o uso dos clientes e colaboradores;

XI - uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por professores, colaboradores, fornecedores, entregadores, serviços de reparo e manutenção e terceirizados;

XII - uso obrigatório de máscara de proteção pelos alunos e professores;

XIII - desativação de bebedouros e catracas e a proibição de banhos nos vestiários;

XIV - manutenção de um pano úmido no chão com produto específico, água sanitária/cloro no chão para limpeza do solado do calçado na entrada e saída do local da atividade;

XV - afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento em local de fácil visualização, com o número máximo de alunos que podem adentrar, simultaneamente, no local;

XVI - limpeza de canetas e materiais em geral que forem utilizados, com álcool líquido a 70%;

XVII - proibição da entrada no estabelecimento de crianças que não estejam praticando alguma atividade física;

XVIII - medição da temperatura corporal de cada profissional do estabelecimento, no início e término do seu turno de trabalho e medição da temperatura corporal de cada aluno antes do início da atividade, e caso aprese estado febril não poderá executar as atividades, e deverá ser orientado a procurar o serviço de saúde mais próximo.

Fica estipulado horário máximo de atendimento, até às 21 horas de segunda à sexta-feira, e aos sábados até as 13 horas.